

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza a criação de cargo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo do Município de Guaraniésia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado o cargo abaixo especificado que passará a constar do Quadro de Pessoal Efetivo do Departamento de Esporte e Lazer do Município de Guaraniésia.

Denominação do Cargo	Nº Cargos	Vencimento	Escolaridade
Professor de Educação Física	2	CE19	Licenciatura plena em Educação Física

Parágrafo único. O símbolo de vencimentos é correspondente ao Anexo V – Tabela de Símbolos e de Progressão em Graus, constante da Lei Complementar nº. 6, de 30 de maio de 2005.

Art. 2º. As descrições detalhadas do cargo ora criado e os requisitos de preenchimento são os constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º. O cargo criado pela presente Lei Complementar atende as disposições do art. 169, § 1º., I e II da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal e exercício financeiro.

Art. 5º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar ficam sujeitos ao cumprimento de jornada de 8 (oito) horas dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 16 de outubro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO

(Conforme artigo 2º desta Lei Complementar)

DESCRIÇÕES DETALHADAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

1. Cargo: Professor de Educação Física:

Descrição Detalhada:

1. Elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional;
2. Elaborar o plano de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
3. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;
4. Ministrar aulas na Educação Básica transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, e com atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
5. Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
6. Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;
7. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Supervisão Pedagógica, com vistas à solução dos problemas e tomada de iniciativas;
8. Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; em permanente colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto político-pedagógico da unidade;
9. Executar outras atribuições afins que sejam inerentes à sua disciplina
10. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
11. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
12. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

13. Trabalhar em parceria com outros setores do Município de Guaranésia e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
14. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município;
15. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Requisitos Básicos

Escolaridade: Licenciatura plena na área de Educação Física